

DESPACHO

Processo Administrativo n.º 79962/2025

Interessado: Diretoria de Licitações

Assunto: Cancelamento de itens registrados na Ata de Registro de Preços n.º 079/2024 – Empresa PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA

1. RELATÓRIO

Verifica-se que a empresa **PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.055.727/0001-95, registrada na **Ata de Registro de Preços n.º 079/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 079/2024, apresentou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em razão de alterações supervenientes no mercado.

Contudo, a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer pela inviabilidade da concessão do reequilíbrio, tendo em vista a ausência de comprovação de fato apto a desequilibrar a equação econômico-financeira do contrato administrativo.

Em seguida, a empresa apresentou pedido de reconsideração, que não trouxe novos elementos fáticos ou documentais. Posteriormente, requereu expressamente o cancelamento do registro na referida Ata.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 20, inciso I, do Decreto Municipal nº 185/2023, o órgão gerenciador poderá determinar o cancelamento do registro de preços de empresa participante quando esta:

Art. 20 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

[...]

§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por **despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.** (grifo nosso)

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, aliado ao interesse público, impõe à Administração a necessidade de zelar pela efetividade e regularidade das contratações públicas, especialmente naquelas que envolvem compromissos futuros como nas atas de registro de preços.

64 3602 8000

3. DECISÃO

Diante do exposto, **CANCELO** os itens registrados na **Ata de Registro de Preços n.º 079/2024**, exclusivamente em relação aos itens adjudicados à empresa **PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.055.727/0001-95, com fundamento no art. 20, inciso I, do Decreto Municipal nº 185/2023.

Comunique-se à empresa interessada, concedendo prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de manifestação no exercício do **contraditório e da ampla defesa**, nos termos do §2º do art. 20 do Decreto supracitado.

Publique-se.

Rio Verde, datado e assinado digitalmente.

Assinado digitalmente por:
WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO
CPF: ***.786.871-**
Certificado emitido por Autoridade Certificadora
SERPRORFBv5
Data: 29/05/2025 10:09:13 -03:00  **Dropsigner**
powered by Lacuna Software

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por:
ALVARO CESAR DE SOUZA COSTA
CPF: ***.627.031-**
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 27/05/2025 16:32:25 -03:00  **Dropsigner**
powered by Lacuna Software

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Assinado digitalmente por:
WELKER RUBENS DE FREITAS
CPF: ***.416.701-**
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 27/05/2025 16:35:43 -03:00  **Dropsigner**
powered by Lacuna Software

PRESIDENTE DA AMT

64 3602 8000



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4UEU2-6AW27-QBEU7-RYQZR

Tipo de assinatura: Qualificada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ALVARO CESAR DE SOUZA COSTA (CPF ***.627.031-**) em 27/05/2025
16:32 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WELKER RUBENS DE FREITAS (CPF ***.416.701-**) em 27/05/2025 16:35 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO (CPF ***.786.871-**) em 29/05/2025
10:09 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/4UEU2-6AW27-QBEU7-RYQZR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>